33
/2013



**LEI Nº 5.746**

**CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL AO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE VARGINHA - CODEVA.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo, autorizado a conceder ao **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE VARGINHA - CODEVA**, inscrito no CNPJ nº 09.230.109/0001-90, com sede nesta cidade, subvenção social no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para o corrente exercício.

**Parágrafo único.** A subvenção concedida por esta Lei, será utilizada para manter e desenvolver as ações do referido Conselho.

**Art. 2º** A subvenção referida será paga no decorrer do exercício 2013, a partir da publicação desta Lei, em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Financeiro de Pagamento a ser estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Varginha - CODEVA, deverá prestar contas ao Município de Varginha, especificamente a Controladoria Geral do Município - CONTROL, das despesas realizadas com os recursos da subvenção recebida.

**Parágrafo único.** A prestação de contas deverá ser feita dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento de cada parcela.

**Art. 4°** Para cumprimento desta Lei, o Município de Varginha poderá firmar os instrumentos jurídicos necessários.

**Art. 5°** As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do fluente exercício, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las se necessário, ou abrir crédito adicional especial no orçamento municipal.

**Art. 6°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

**Prefeitura do Município de Varginha, 30 de agosto de 2013; 130° da Emancipação Político-Administrativa do Município.**

**ANTÔNIO SILVA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MÁRIO ARIAKE**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEANDRO RABÊLO ACAYABA DE REZENDE**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**